

SERVIÇO DE BEM-ESTAR À COMUNIDADE
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA
SEBEC/COPS/PROAF Nº 001/2025**

**ISENÇÃO OU DESCONTO DO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO REFERENTE
À INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR – 2026**

O Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBEC, a Coordenadoria de Processos Seletivos – COPS e a Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAF, objetivando normatizar, bem como estabelecer os critérios necessários para o desencadeamento do processo de isenção ou desconto no pagamento do preço público de inscrição do **Processo Seletivo Vestibular 2026**.

INSTRUEM:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Poderão participar do processo de pedido de isenção do preço público do Processo Seletivo Vestibular 2026 da UEL, os/as candidatos/as interessados/as que possuam o Número de Identificação Social (NIS), válido, com cadastro atualizado no CadÚnico.
- 1.2. O período para solicitação de isenção do preço público de inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2026 por meio do **Número de Identificação Social (NIS)**, será das **17h do dia 5 de maio de 2025 às 17h do dia 11 de junho de 2025**.
- 1.3. Para o/a candidato/a que **não possua o NIS**, ou que este não esteja atualizado, ou ainda que tenha perdido o período de inscrição pelo NIS, a solicitação de isenção ou desconto do preço público de inscrição do Processo Seletivo **Vestibular 2026** será no período das **8h do dia 9 de junho de 2025 às 17h do dia 23 de junho de 2025**, por meio do Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBEC/UEL com Instrução de Serviço a ser publicada posteriormente.
- 1.4. O formulário para solicitação e todas as informações sobre este processo estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 1.5. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento do preço público de inscrição do/a candidato/a que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.

1.6. Não serão analisados os pedidos de isenção do pagamento do preço público de candidatos/as que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

1.7. Será **INDEFERIDO** o pedido de isenção ou desconto do pagamento do preço público de inscrição do/a candidato/a que já tenha efetuado o pagamento do preço público de inscrição do vestibular em questão.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser realizadas em **DUAS** modalidades:

- a) para candidatos que possuam NIS – Número de Identificação Social válido, com cadastro atualizado no CadÚnico;
- b) para os/as demais candidatos/as por meio do Processo de Análise Socioeconômica do SEBEC/UEL, conforme os cronogramas a seguir:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PELO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL NIS/CadÚnico (COPS/UEL)

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição do/a candidato/a pelo NIS (Número de Identificação Social, cadastrado no CadÚnico)	05/05 a 11/06/2025 até as 17h
Resultado – Pedidos Indeferidos e Deferidos	13/06/2025 a partir das 17h
Pedido de Recurso	Das 17h do dia 13/06 às 17h do dia 15/06/2025
Editais Resultado Recurso e Edital Final da Seleção pelo NIS	17/06/2025 a partir das 17h
Após o Resultado Final, será obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2026, no endereço eletrônico www.cops.uel.br	1º de julho a 14 de agosto de 2025

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR ANÁLISE SOCIOECONÔMICA (SEBEC/UEL)

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição dos/as candidatos/as	09/06/2025 a 23/06/2025 até as 17h
O cronograma completo será informado por meio da Instrução de Serviço específica do SEBEC/UEL, a qual será publicada posteriormente.	

2.2. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO PELO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL NIS/CadÚnico – COPS

- 2.2.1. Haverá isenção do valor total do preço público de inscrição para o/a candidato/a que, cumulativamente:
- a) Estiver inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.
- 2.2.2. Para estar inscrito/a no Cadastro Único, é necessário que o/a candidato/a tenha efetuado o cadastramento no órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.
- 2.2.3. O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social – NIS, do/a candidato/a, deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico.
- 2.2.4. Não será concedida a isenção do pagamento do preço público de inscrição ao/a candidato/a que não atenda ao disposto no **subitem 2.2.1** desta Instrução de Serviço.
- 2.2.5. É da inteira responsabilidade do/a candidato/a procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
- 2.2.6. Para a realização do pedido de isenção do pagamento do respectivo preço público de inscrição, o/a candidato/a deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico www.cops.uel.br e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário para requerimento *on-line*. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS registrado no CadÚnico, atribuído pelo Governo Federal, **os seguintes dados**: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe.
- 2.2.7. O/A candidato/a solicitante da isenção do preço público de inscrição deverá firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do **subitem 2.2.1** desta Instrução de Serviço.
- 2.2.8. Os dados informados pelo/a candidato/a, no ato da formulação do requerimento de isenção, deverão ser **exatamente iguais** aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

- 2.2.9. **Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS** e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do/a candidato/a na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente subitem.
- 2.2.10. O pedido de isenção poderá ser efetuado das **17h do dia 5 de maio de 2025 às 17h do dia 11 de junho de 2025**.
- 2.2.11. As informações prestadas no Requerimento, referentes à isenção do pagamento do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.
- 2.2.12. A COPS/Uel consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a.
- 2.2.13. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 2.2.14. Não serão aceitas inscrições presencialmente, por via postal ou correio eletrônico.
- 2.2.15. A relação dos/as candidatos/as com os pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a partir das 17h do dia 13 de junho de 2025.
- 2.2.16. A relação dos/as candidatos/as com os pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada no endereço eletrônico www.cops.uel.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 2.2.17. O/A candidato/a cujo pedido de isenção do pagamento do preço público de inscrição tenha sido indeferido, poderá interpor recurso no período das **17h do dia 13 de junho de 2025 às 17h do dia 15 de junho de 2025** pela Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 2.2.18. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no dia **17 de junho de 2025**, a partir das **17h**.
- 2.2.19. O/A candidato/a cujo pedido de isenção do pagamento do preço público de inscrição for deferido deverá preencher o Formulário de Inscrição do Vestibular 2026 no endereço eletrônico www.cops.uel.br, **de 1º de julho a 14 de agosto de 2025**.

- 2.2.20. O/A candidato/a cujo pedido de isenção do pagamento do preço público de inscrição pelo NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL NIS/CadÚnico for indeferido, poderá inscrever-se pelo SEBEC/UEL, conforme procedimentos constantes da Instrução de Serviço específica para a Análise Socioeconômica a ser publicada posteriormente.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. O/A candidato/a isento do pagamento ou beneficiado com o desconto, caso constatada fraude em relação às normas vigentes, terá imediatamente cancelada a sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2026.
- 3.2. O/A candidato/a que tiver seu pedido de isenção ou desconto indeferido, seja pelo NIS/CadÚnico (COPS) ou pela análise socioeconômica (SEBEC), e não efetuar o pagamento do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Vestibular 2026.
- 3.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as publicações dos atos desta Instrução de Serviço, por meio dos endereços eletrônicos e e-mail da instituição, referente ao processo de solicitação de isenção e/ou desconto no pagamento do preço público de inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2026.
- 3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela COPS em conjunto com o SEBEC, com a PROAF e demais órgãos competentes da UEL.
- 3.5. A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de abril de 2025.

Assinado no original

Prof.^a Dr.^a Angela Maria de Sousa Lima
Diretora do Serviço de Bem-Estar à
Comunidade Universitária - Sebec/UEL

Assinado no original

Prof.^a Dr.^a Sandra Regina de Oliveira Garcia
Coordenadora da Coordenadoria de
Processos Seletivos – Cops/UEL

Assinado no original

Prof. Ms. Azenil Staviski
Pró-Reitor de Administração – Proaf/UEL